

## ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal do Crato

**Decreto Orçamentário Nº 00135/2024, de 23 de Outubro de 2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.101/2023 de 12/12/2023.

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.248.000,00 (UM MILHAO DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>13.01 - Secretaria Municipal de Educacao</b>			
12.364.0182.2.069		Apoio a Estudantes Universitarios - SME	
1011	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	34.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			34.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			34.000,00
<b>13.02 - Fundo Municipal de Educacao</b>			
12.361.0182.2.074		Serv. Mun. de Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL	
1072	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1550000000 - Transferência do Salário-Educação	1.012.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			1.012.000,00
12.362.0182.2.075		Serv. Mun. de Transporte Escolar- ENSINO MEDIO	
1080	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1571000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	152.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			152.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.164.000,00
<b>15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>			
08.122.0071.2.117		Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
1638	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
Total: (R\$)			1.248.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>02.01 - Chefia de Gabinete</b>			
0201-04.122.0021.2.003		Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito	
0033	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			25.000,00
<b>05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic</b>			
0501-04.124.0021.2.013		Manutenção e Funcionamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	
0156	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais. 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
<b>15.03 - F.M.D.C.A - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>			

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00135/2024, de 23 de Outubro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1503-08.243.0078.2.150		Gestão das Ações na Primeira Infância	
1975	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>3.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>3.500,00</b>
<b>23.01 - Fundacao Jose Alves de Figueiredo Filho</b>			
2301-13.122.0021.2.183		Gestao Administrativa da Fundacao Jose Alves de Figueiredo Filho	
2280	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>2.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>2.500,00</b>
<b>13.03 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB</b>			
1303-12.361.0172.2.084		FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL	
1122	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1541107000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	200.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>200.000,00</b>
1303-12.361.0173.2.085		FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
1136	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1541000000	Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	74.620,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>74.620,00</b>
1303-12.365.0172.2.086		FDB 70% - Valorizacao dos Profissionais do Magisterio - ENSINO INFANTIL	
1174	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1541107000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	186.100,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>186.100,00</b>
1303-12.365.0174.2.087		FDB 30% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1189	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	45.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>45.000,00</b>
1303-12.366.0172.2.088		FDB 70% - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
1225	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	1.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>1.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>507.220,00</b>
<b>15.02 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
1502-08.243.0075.2.127		AEPETI - Erradicação do Trabalho Infantil	
1719	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
1719	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1660000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>7.500,00</b>
1502-08.244.0030.1.074		Estruturação, Reforma e Aparentamento de Unidades da Rede de Assistência Social	
1691	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
1502-08.244.0072.2.134		Implantação e Manutenção da Central de Comunicação Acessível	
1801	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>2.500,00</b>
1502-08.244.0074.2.138		Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Especial	

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00135/2024, de 23 de Outubro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1862	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>20.500,00</b>
1502-08.244.0141.2.139 - Gestão e Expansão do CADUNICO e Bolsa Família			
1895	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.265,18
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>2.265,18</b>
1502-08.333.0151.2.141 - ACESSUAS - Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho			
1921	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>2.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>45.265,18</b>
<b>14.02 - Fundo Municipal de Saude</b>			
1402-10.301.0112.2.096 - Saude Bucal - Bloco de Atencao Basica			
1367	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		20.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>20.000,00</b>
1402-10.301.0112.2.097 - CEO - Centro de Especialidades Odontologicas Municipal			
1388	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		16.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>16.000,00</b>
1402-10.301.0112.2.098 - Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica			
1406	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		30.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>30.000,00</b>
1402-10.301.0112.2.100 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
1431	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		1.000,00
1431	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1604000000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes		32.095,89
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>33.095,89</b>
1402-10.302.0113.2.103 - Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC			
1452	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde		500,00
1452	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde		36.500,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>37.000,00</b>
1402-10.305.0110.2.112 - Ações Permanentes de Enfrentamento a COVID 19 no SUS			
1545	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1602000000 - Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0		13.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>13.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>149.095,89</b>
<b>03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito</b>			
0301-04.122.0021.2.009 - Gestao Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito			
0083	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.118,93
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>5.118,93</b>

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00135/2024, de 23 de Outubro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>5.118,93</b>
<b>08.03 - Guarda Municipal</b>			
0803-04.452.0021.2.046 - Gestão Administrativa da Guarda Civil Municipal			
0524	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>7.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>7.000,00</b>
<b>04.01 - Procuradoria Geral do Município</b>			
0401-04.122.0021.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			
0127	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	47.100,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>47.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>47.100,00</b>
<b>06.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento</b>			
0601-04.123.0022.2.022 - Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município			
0224	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>
<b>08.01 - Sec. Munic. de Segurança Pública</b>			
0801-04.122.0021.2.037 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria. de Segurança Pública			
0399	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>35.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>35.000,00</b>
<b>07.01 - Secretaria Municipal de Administração</b>			
0701-04.122.0021.2.030 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração			
0316	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>25.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>25.000,00</b>
<b>17.01 - Secretaria Municipal de Cultura</b>			
1701-13.122.0021.2.162 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura			
2079	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>10.000,00</b>
<b>12.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho</b>			
1201-04.122.0021.2.061 - Gestão Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho			
0921	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	136.000,00
0923	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>			<b>151.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>			<b>151.000,00</b>
<b>15.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b>			
1501-08.122.0071.2.117 - Gestão Administrativa e Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
1640	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores.	
		1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal do Crato**

**Decreto Orçamentário Nº 00135/2024, de 23 de Outubro de 2024**

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>30.000,00</b>
1501-08.	122.0071.2.118	- Manutencao da Casa do Cidadao	
1652	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>40.000,00</b>
<b>18.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude</b>			
1801-04.	122.0021.2.166	- Gestao Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte	
2150	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>10.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>10.000,00</b>
<b>11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>			
1101-18.	122.0021.2.057	- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
0844	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>20.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>20.000,00</b>
<b>10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos</b>			
1001-04.	122.0021.2.052	- Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
0783	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	50.200,00
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>50.200,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>50.200,00</b>
<b>16.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrario e Recursos Hídricos</b>			
1601-20.	122.0021.2.151	- Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos	
2002	3.1.90.13.00	- Obrigações Patronais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
		<b>Total do Projeto/Atividade: (R\$)</b>	<b>15.000,00</b>
		<b>Total da Unidade Orçamentária: (R\$)</b>	<b>15.000,00</b>
		<b>Total Anulação: (R\$)</b>	<b>1.248.000,00</b>

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Crato, 23 de Outubro de 2024**

\_\_\_\_\_  
JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL  
PREFEITO

**DECRETO Nº 136/2024 - GP**  
**CRATO - CE, 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EMENTA:** Institui a transição democrática de governo no Município de Crato - CE para o cargo de Prefeito, estabelece a equipe de transição governamental, define seu funcionamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Instrução Normativa nº 01/2016, editada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente as providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a recorrência da transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei Federal nº 10.609/2002 e complementada pelo Decreto nº 7.221/2010, no que encorajam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da População Cratense, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso as informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Crato - CE, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma “Comissão de Transição de Mandato”, a ser nomeada em momento oportuno, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.

**Parágrafo único.** A atuação da “Comissão de Transição de Mandato” a ser oportunamente instituída deverá observar os preceitos e diretrizes estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2016, editada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, e recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Candidato Eleito ao cargo de Prefeito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo.

**Art. 3º.** O processo de transição governamental terá início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerrará com a posse do novo Prefeito.

**Art. 4º.** A Comissão de Transição de Mandato do Poder Executivo Municipal será composta por, no mínimo, 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do Prefeito Municipal em exercício e 03 (três) representantes indicados pelo Candidato eleito, podendo ou não haver a designação de um ou mais coordenadores a ser definida na primeira reunião da Comissão de Transição de Mandato.

§ 1º. O Candidato eleito deverá indicar sua equipe de transição por meio de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, a ser protocolado após o resultado das eleições, contendo os nomes e a qualificação dos respectivos membros, que terão plenos poderes para representá-lo.

§ 2º. O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará para compor a Comissão de Transição de Mandato servidores com autoridade nas áreas de administração, finanças, contabilidade e sistema de controle interno.

§ 3º. Em auxílio ao § 2º, poderão ser indicados representantes, auxiliares e técnicos das unidades gestoras que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal, em especial das áreas de educação, saúde, obras e assistência social, visando facilitar o atendimento a pedidos de acesso à informação.

§ 4º. O Chefe do Poder Executivo editará portaria de nomeação ou instrumento similar para dar efeitos legais aos membros da Comissão de Transição de Mandato.

**Art. 5º.** A “Comissão de Transição de Mandato” poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades, de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.

§ 1º. Os pedidos de acesso à informação mencionados no caput deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, conforme Art. 4º, § 2º, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.

§ 2º. Os pedidos de acesso à informação que extrapolem as prioridades definidas no caput deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 (dez) dias pelos Secretários Municipais e dirigentes dos demais órgãos municipais requisitados, contando-se do recebimento, sob pena de responsabilização por eventual prejuízo ao processo de transição, devendo eventual necessidade de dilação de prazo ser apresentada à “Comissão de Transição de Mandato” com a devida justificativa.

§ 3º. As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser agendadas previamente e registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas.

§ 4º. A “Comissão de Transição de Mandato” poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Prefeitura para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis.

**Art. 6º.** É dever da “Comissão de Transição de Mandato” comunicar-se com o Tribunal de Contas do Estado para relatar e evidenciar o andamento do processo de transição, sem prejuízo da transparência aos demais órgãos de fiscalização e controle e à população.

**Art. 7º.** O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da “Comissão de Transição de Mandato”, infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.

**Art. 8º.** Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.

**Art. 9º.** O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

**Art. 10.** A “Comissão de Transição de Mandato” será desfeita imediatamente após a posse do Candidato eleito.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 193/2024 – SEAD**

**CRATO - CE, 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto n° 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO** ISADORA RIBEIRO BEZERRA PINHEIRO, inscrita no CPF sob o n° 072.432.123-36, do cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei Municipal n° 3.804, de 01 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 23 de outubro de 2024.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 325/2024 – GP**  
**CRATO - CE, 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**EMENTA:** Nomeia a Comissão de Transição de Mandato no Município de Crato, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea “e”, do inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, mormente os de moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 136/2024 - GP, de 23 de outubro de 2024, que “Institui a transição democrática de governo no Município de Crato - CE para o cargo de Prefeito, estabelece a equipe de transição governamental, define seu funcionamento, e dá outras providências”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo discriminados para compor a “Comissão de Transição de Mandato” para o cargo de Prefeito de Crato, Estado do Ceará:

**I – Representantes do Prefeito atual, JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL:**

- a) **ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA**, Membro da Equipe de Transição, Secretário Municipal de Administração (SEAD - PMC);
- b) **RILDON SALVIANO LIMA**, Membro da Equipe de Transição, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento (SEFINPLAN - PMC);
- c) **ERNANI BRIGIDO SILVA NETO**, Membro da Equipe de Transição, Controlador e Ouvidor Geral (COGM - PMC).

**II – Representantes do Prefeito Eleito para o mandato 2025/2028, ANDRÉ BARRETO ESMERALDO:**

- a) **FRANCISCO LEITÃO MOURA**, Coordenador da Equipe de Transição, Promotor de Justiça Aposentado (MPCE), e Vice-Prefeito Eleito para o mandato 2025/2028;
- b) **OTONI LIMA BEZERRA**, Membro da Equipe de Transição, Servidor Público (SEFAZ-AL);
- c) **TERESA RACHEL COSTA DE OLIVEIRA**, Professora do Departamento de Engenharia (URCA).

**III – Auxiliares e técnicos:**

- a) **MARIA TEREZA ALENCAR**, Professora;
- b) **FRANCISCA CINTYA DE OLIVEIRA LIMA**, Administradora Pública e Assessora Técnica de finanças e Orçamento (SEFINPLAN - PMC);

- c) SYLVIA ALENCAR DE BISCUCCIA, Coordenadora Especial de Atendimento ao Cidadão (SMS - PMC);
- d) ADNAN BISPO BESERRA, Advogado e Coordenador Especial de Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (COGM - PMC);
- e) FABIANA GOMES VIEIRA, Professora;
- f) EDUARDO ANDRÉ ESMERALDO JUSTO, Engenheiro Civil;
- g) TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS - PMC);
- h) HÉRICO YVENS BEZERRA FREITAS, Secretário Municipal Adjunto de Educação (SME – PMC);
- i) ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS, Secretário Municipal de Infraestrutura (SEINFRA - PMC);
- j) MANOEL SARAIVA NETO, Coordenador de Contabilidade (SEFINPLAN - PMC).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**

**Prefeito Municipal**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2024.08.12.1**

CONTRATO: 2024.10.18.3 / DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2024. / VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. / OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENDES PÚBLICOS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS E TERCEIROS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO e BANCO BRADESCO S.A. / VALOR: R\$ 4.768.778,00 (quatro milhões setecentos e sessenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**

**RESOLUÇÃO Nº 14/2024**

**23 de outubro de 2024.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR o Relatório Demonstrativo da Receita e Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (Prestação de Contas), referente ao 2º quadrimestre de 2024 (dois mil e vinte e quatro) – maio a agosto;**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.**

Crato-CE, 23 de outubro de 2024.

**Pedro Lucas Juvino**  
**Presidente do CMDCA**

Assinatura dos Conselheiros:

---

---

---

---

---

---

---

---

**RESOLUÇÃO Nº 15/2024**

**23 de outubro de 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR a renovação de inscrição do Programa de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Crato** sob o Nº 13;

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de outubro de 2024.

**Pedro Lucas Juvino**

**Presidente do CMDCA**

Assinatura dos Conselheiros:

---

---

---

---

---

---

---

---

**RESOLUÇÃO Nº 16/2024**

**23 de outubro de 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR a atualização do Plano de Trabalho do Projeto “Educar para Transformar”, desenvolvido pela Entidade Instituto Alicerce e aprovado mediante Edital FIA Nº 01/2020 para Captação de Recursos;

**Art. 2º** - A atualização se dá ante à necessidade de mudança da entidade parceira local e da ampliação do território de execução do referido Projeto;

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de outubro de 2024.

**Pedro Lucas Juvino**  
**Presidente do CMDCA**

Assinatura dos Conselheiros:

---

---

---

---

---

---

**RESOLUÇÃO Nº 17/2024**

**23 de outubro de 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal Nº4.008/2023 e deliberação unânime de seus membros em Reunião Ordinária realizada em 23 de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA **para custeio com gastos inerentes à elaboração de Calendário de Divulgação dos Projetos Aprovados via Edital de Chamada Pública Nº04/2023;**

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Crato-CE, 23 de outubro de 2024.

**Pedro Lucas Juvino**  
**Presidente do CMDCA**

Assinatura dos Conselheiros:

---

---

---

---

---

---

---

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 438/2024-SMS  
CRATO-CE, 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 23/10/2024 a noite e retornando no dia 24/10/2024.

<b>NOME</b>	Jaqueline Correia da Silva	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	267.245.098-66	<b>PERÍODO</b>	23 e 24 de outubro de 2024
<b>CARGO</b>	Técnica De Enfermagem - Contratada	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 23 de outubro de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato

**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO - CMC****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240625/0001-62 - CONTRATO Nº 202409160001 - ORIGEM: Pregão Nº PE002-2024-CMC- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO - CONTRATADA(O).....: ACU CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TRANSFORMANDO TODA MASSA DOCUMENTAL FISICA EXISTENTE NA CAMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE EM ARQUIVO DIGITAL, TRANSFORMANDO E ARMAZENAMENTO 100% EM NUVEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO/CE - VALOR TOTAL: R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo Municipal, R\$ 304.000,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2024

---